



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0997/SESAU/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, EMPRESA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretaria de Estado da Saúde, **Sra. Michelle Dahiane Dutra Mendes Santos**, Portadora do CPF/MF n. XXX.XXX.XXX-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, CNPJ/MF nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364, KM 17, S/N, no município de Porto Velho, neste ato representado pela sua administração, **Sra. Lina Maria Ambiel**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, de acordo com os documentos que lhe são outorgados (0033432333 0034554184 0034554227 0037269832).

Considerando a Emenda Constitucional 127/2022.

Considerando a Portaria GM/MS 1.135/2023 (0041961247).

Considerando a Portaria 4.073/2023/SESAU-RO (0041477301).

Considerando a instituição do piso salarial nacional da enfermagem pela Lei 14.434/2022.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022 (0034546411)**, firmado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.**, cujo objeto a prestação de serviços de reabilitação auditiva, física e oficina ortopédica, com serviço habilitado como Centro Especializado em Reabilitação (CER Tipo II) e Oficina Ortopédica no Estado de Rondônia, para atender as necessidades da pessoa com deficiência do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua, **por um período de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Considerando a solicitação de aditamento contida na Despacho SESAU-SC (0044966911), devidamente assinado pela Gestora Executiva da SESAU, e o que mais contar no Sei n. 0036.380880/2021-12, resolvem alterar o mencionado termo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica registrada a atualização dos valores referente a **assistência financeira** da União, de acordo com o quadro abaixo e Portaria GM/MS 1.135/2023.

Entidade	CNPJ	CNES	Valores já Recebidos do Fundo Nacional da Saúde						Total Recebido do FNS 2023	Total Pago às Entidades 2023	Valores a Empenhar/Repassar
			Maio a Agosto	Setembro + Acerto	Outubro	Novembro	Dezembro	13º Salário			
HOSPITAL SANTA MARCELINA DE RONDONIA	60.742.616/0002-40	2807092	R\$ 557.111,04	R\$ 213.573,46	R\$ 154.136,90	R\$ 159.564,09	R\$ 170.876,14	R\$ 170.876,14	R\$ 1.426.137,77	R\$ 770.684,50	-R\$ 655.453,27

Cláusula Segunda: A Contratada não tem direito subjetivo à assistência financeira e o repasse deve ser promovido mediante a celebração de termo aditivo pela Contratante, bem como com o cumprimento das seguintes condições:

- a) Cumprimento das exigências da Portaria GM/MS 1.135/2023 e Portaria 4.073/2023/SESAU-RO;
- b) O repasse do período retroativo à contratada - maio a dezembro/2023 somente poderá ser realizado após a existência de lastro orçamentário para efetivar a despesa, em obediência à Lei 4.320/64;

Cláusula Terceira: A entidade deve manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas naquilo que não colidir com o presente termo aditivo.

Para firmeza e como do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Secretaria de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Empresa/Contratado (a)
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Ambiel, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/01/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior, Procurador do Estado**, em 10/01/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044999063** e o código CRC **C1CC86D3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0036.380880/2021-12

SEI nº 0044999063